



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Projeto de resolução n 009/2023 de 20 de novembro de 2023**

**EDITAL**

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e **Projeto de resolução n 009/2023 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 07/11/2024 11/11/2024 às 17:00h.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [camara.snd2022@gmail.com](mailto:camara.snd2022@gmail.com)**

**LINK DO EDITAL: [www.serranovadourada.mt.leg.br](http://www.serranovadourada.mt.leg.br) (aba: licitações)**

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES;

1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Câmara Municipal de Serra Nova Dourada /MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA</b>
<b>01 - Poder Legislativo</b>
<b>Dotação Orçamentaria</b>
011- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$: 24.126,66 ( Vinte e quatro mil cento e vinte seis reais e sessenta e seis centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camara.snd2022@gmail.com](mailto:camara.snd2022@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/11/2024 A 11/11/2024 às 17:00h**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **DECLARAÇÕES** com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

#### **4.2 HABILITAÇÃO:**

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

##### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Como requisitos de regularidade fiscal para contratação serão exigidos, os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1) A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
  - c.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
  - c.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
  - c.4) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - c.5) A Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

##### **4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

4.2.4.1. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. O valor poderá ser corrigido depois de decorridos 12 (doze) meses de assinatura do instrumento original, com base no IGPM – que venha substituí-lo em caso de extinção.

## **6.0 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.1.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.1.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.

**6.3** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

## 7.0 SANÇÕES

**7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado Portal da transparência da Câmara Municipal e diário oficial dos municípios (AMM-MT).

**8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 8.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sitio eletrônico da Câmara
- 8.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**8.13.2 ANEXO II – Proposta de Preço**

**8.13.3 ANEXO III – Declarações**

**8.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.**

Serra Nova Dourada/MT, 24 de Outubro de 2024.







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:**

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	285539-9	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, NA VOLTAGEM 220 V, TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE FABRICA DE 36 DE MESES PARA O EQUIPAMENTO.	UNID	2	R\$: 12.063,33	R\$: 24.126,66
<b>Valor Total</b>						<b>R\$: 24.126,66</b>

2.1. O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$: 24.126,66 (Vinte e quatro mil cento e vinte seis reais e sessenta e seis centavos)**.

2.2. As propostas apresentada pela Contratada deverão incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da entrega do objeto.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição se faz necessária para climatização do Plenário da Câmara Municipal para propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável para os vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário da Câmara Municipal.

3.2. O objetivo deste procedimento é adquirir aparelhos de ar condicionado novos, considerando que os aparelhos que estão atualmente no plenário não estão conseguindo atender a demanda e estão com o tempo de uso elevado, apresentando defeitos corriqueiramente.

3.3. Tendo em vista que é antieconômico o conserto e manutenção dos atuais aparelhos e, tendo em vista a necessidade de repô-los em virtude das altas temperaturas registradas no município de Serra Nova Dourada-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

#### **4. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. O endereço de entrega dos itens deverá ser na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na Rua São Paulo, S/N, Centro. Centro, CEP 78668-000, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à sexta-feira das 13h00 às 17h00.

4.2. O prazo da realização da entrega será de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

4.3. Com a entrega realizada a empresa tem 05 (cinco) dias úteis para emitir a Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

4.4. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas mediante a comprovação do integral cumprimento do objeto contratado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

#### **5. DOS DESCRITIVOS E ORIENTAÇÕES**

5.1. Os itens elencados no presente processo possuem descritivos mínimos de referência, podendo as empresas proponentes cotar, produtos com especificação igual ou superior.

5.2. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados do certificado de garantia e manual de instrução em português. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsão legal do Código de Defesa do Consumidor, caso o fabricante ofereça prazo maior de garantia, será adotado o prazo do referido fabricante.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

6.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6.3 – Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos equipamentos.

6.4 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.5. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal.

#### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PROMITENTE, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;
- 7.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;
- 7.5 A execução de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.
- 7.6 Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 7.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 7.10 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica da execução contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

9.2. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei 14.133/21.

9.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

9.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

<b>01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA</b>
<b>01 - Poder Legislativo</b>
<b>Dotação Orçamentaria</b>
011- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias.

## 12 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo nomeado para esta finalidade, competindo-lhe:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a CONTRATANTE informada;
- b) Observar as recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e uso correto do equipamento, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- c) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**d)** Comunicar imediatamente à Administração atraso na entrega do equipamento; **e)** Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;

**f)** Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.3.7. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.3.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.3.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência pela falta do subitem, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

13.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

14.1. Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente a Dispensa de Licitação foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

14.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

Não se aplica.

14.3. Da exigência de amostra.

Não se aplica.

Serra Nova Dourada /MT, 22 de Outubro de 2024.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	285539-9	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, NA VOLTAGEM 220 V, TRIFÁSICO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE FABRICA DE 36 DE MESES PARA O EQUIPAMENTO.	UNID	2	R\$:	R\$:
<b>Valor Total</b>						R\$:

**MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA- MT.**

Valor total global: R\$ 29/09 (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

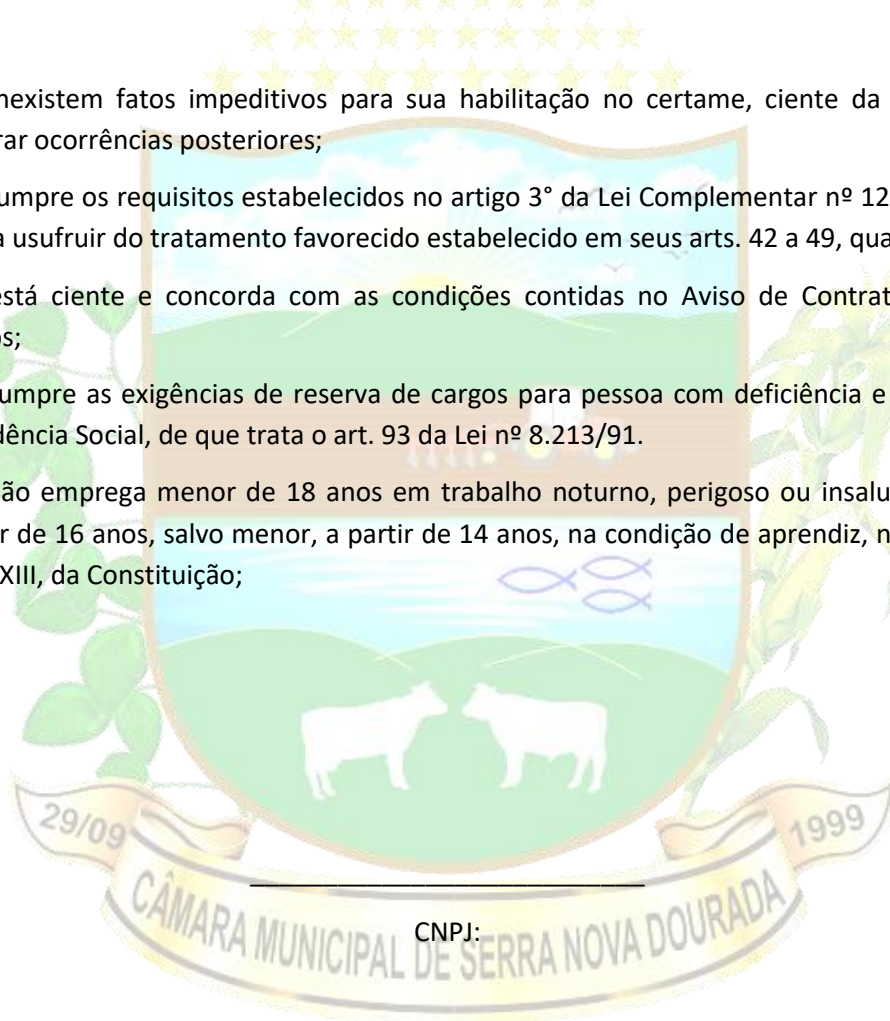
**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sede \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins que:

- 1.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 1.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

local e data



CNPJ:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024**

**ANEXO –IV - MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2024, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.230.951/0001-08, com sede na Rua São Paulo S/N, centro, CEP: 78668-000 – Serra Nova Dourada-MT, neste ato legalmente representado por seu Presidente JOAO BATISTA LUZ CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Serra Nova Dourada, portador do RG n° 1\*\*\*\*\*89/SSP-MT e do CPF n.º 003.\*\*\*.\*\*\*-32, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sito a Avenida \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º 03/2024, Dispensa de Licitação n.º 03/2024**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, conforme abaixo especificado:**

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	285539-9	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E 01 UNIDADE EVAPORADORA, NA VOLTAGEM 220 V, TRIFÁSICO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE FABRICA DE 36 DE MESES PARA O EQUIPAMENTO.	UNID	2	R\$:	R\$:
<b>Valor Total</b>						R\$:

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 Fica o valor total da contratação ajustado em R\$..... (.....)”.

3.2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo setor competente do CONTRATANTE, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

3.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/PROMITENTE, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 4.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;
- 4.4 Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;
- 4.5 A execução de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.
- 4.6 Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 4.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 4.10 Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;
- 5.2. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 5.3. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos equipamentos.
- 5.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.5. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>01- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA</b>
<b>01 - Poder Legislativo</b>
<b>Dotação Orçamentaria</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

011- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**7.1.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Servidora: **Luciney Pereira de Souza**, competindo-lhe:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, procedendo ao registro das ocorrências havidas e manter a CONTRATANTE informada;
- b) Observar as recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e uso correto do equipamento, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- c) Solicitar à CONTRATADA, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias a regular execução do presente contrato;
- d) Comunicar imediatamente à Administração atraso na entrega do equipamento; e) Recomendar à Administração a aplicação, à CONTRATADA, das penalidades administrativas que se tornem cabíveis, pelo não atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo.

**7.2 DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

7.2.1. O endereço de entrega dos itens deverá ser na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, situada na Rua São Paulo, S/N, Centro. Centro, CEP 78668-000, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00.

7.2.2. O prazo da realização da entrega será de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

7.2.3. Com a entrega realizada a empresa tem 05 (cinco) dias úteis para emitir a Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7.2.4. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas mediante a comprovação do integral cumprimento do objeto contratado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
  - iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos t de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

- 9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

- 11.1** – As partes elegem o Foro da Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT  
CNPJ: 04.230.951/0001-08

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Nova Dourada/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**CNPJ: 04.230.951/0001-08**

**JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATANTE**

